



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Protocolo de Colaboração - EURO WINNERS CHALLENGE 2023, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2023 e WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 189/DAF-SGCT/2023
	<b>NIPG:</b> 3560/23
	<b>DATA:</b> 2023/03/06

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
06-03-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

A Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
06-03-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior  
06-03-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe, da DAF

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo de colaboração do EURO WINNERS CHALLENGE 2023, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2023 e WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023.

À consideração superior,

06-03-2023

Lara Taveira



---

**MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO  
DO EURO WINNERS CHALLENGE 2023, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2023 e  
WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023**

Este Acordo de Colaboração (adiante designado como "Acordo") é celebrado entre os seguintes outorgantes:

**PRO BEACH SOCCER, SL** (doravante denominada "PBS"), com sede em Sant Sadurni d'Anoia, (Barcelona), Calle Marc Mir, 3 Barcelona, Espanha e NIF: 62248968, representada pelo Vice-Presidente, Joan Cusco;

e o

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ** (doravante denominado "Município"), autarquia local, com sede na Av. Vieira Guimarães, Nazaré, Portugal, e NIF 507 012 100, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

e a

**NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, (doravante denominada "Nazaré Qualifica"), com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, Nazaré, Portugal, e NIF 507 571 053, representada pelo Vogal do Conselho de Gerência, João Paulo Quinzico da Graça;

CONSIDERANDO QUE:

- A. A PBS, enquanto fundadora, detém todos os direitos (propriedade intelectual, promoção, publicidade, marketing e outros direitos de exploração comercial), know-how e título dos eventos desportivos conhecidos e classificados como:
- **EURO WINNERS CHALLENGE 2023**
  - **EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2023**
  - **WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023**

Os dois primeiros eventos são constituídos por um só torneio exclusivo que reúne todos os vencedores dos Campeonatos Europeu de Futebol de Praia 2022, bem como o vencedor da edição anterior deste Evento e o Clube Local de Futebol de Praia, tanto em competições masculinas como femininas;



- 
- B. O Município da Nazaré, considerando o enorme sucesso das edições anteriores, não só a nível desportivo e de promoção da Nazaré, mas acima de tudo pela dinamização económica, deseja acolher as edições de 2023 dos referidos eventos; e
- C. A Nazaré Qualifica têm todo o interesse, no âmbito das respetivas atribuições legais e estatutárias, no desenvolvimento deste evento na Nazaré. Mais concretamente, na dinamização económica do concelho através do aumento da facturação do estacionamento e na divulgação da marca Praia do Norte no caso da Nazaré Qualifica.

Por conseguinte os outorgantes do presente Acordo concordam com os termos e seguintes condições:

## 1. DEFINIÇÕES

**"Evento"**: EURO WINNERS CHALLENGE 2023, EURO WINNERS CUP 2023 e WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023

**"Promotor"**: é o Município da Nazaré/Câmara Municipal.

**"Fan Zone"**: área de entretenimento, localizada junto ao estádio da praia, com atividades promovidas pelos patrocinadores dos eventos e uma secção de alimentos e bebidas;

**"Território de Origem"**: significa o território atribuído à vila Anfitriã em que o Evento deve ocorrer e ser realizado pelas partes. Para efeitos do presente acordo, o território de origem atribuído à cidade anfitriã é Portugal;

**"Clube de Futebol de Praia Local"**: significa o Clube de Futebol de Praia que representa O Município da Nazaré Nazaré, devidamente reconhecido pela Federação Nacional de Futebol do Território de Origem, e que teve melhor classificação na época de 2022, no caso deste Acordo, a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão".

**"Manual TV"**: o layout e as informações técnicas que compõem parte do know-how para filmar e produzir imagens em relação ao Evento.

**"Terms and Conditions document"**: Significa a lista que define as condições a cumprir para as infraestruturas do Evento e que contém todos os requisitos e instruções operacionais e de logística.

**"Manual de Operações"**: Significa o manual que define os padrões para as infraestruturas do Evento e contém todos os requisitos e instruções operacionais.

**"Manual de Entretenimento"**: significa as sugestões e diretrizes a serem seguidas para todas as questões relacionadas ao entretenimento envolvendo o Evento.



---

## 2. DURAÇÃO DO ACORDO

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão do evento, ou até que todas as obrigações financeiras previstas neste contrato sejam cumpridas.

## 3. REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. O evento terá lugar na Nazaré e está programado para ocorrer de 9 a 18 de junho de 2023 precedido de 2 dias de treino. O reagendamento do Evento deve ser acordado mutuamente entre os outorgantes.

3.2. O PBS pode realizar uma 1 a 2 inspeções no local, a fim de garantir que o local reúne todas as condições para a realização do Evento.

3.3. Qualquer alteração na data ou lugar do evento deve ser coordenada e aprovada pelos outorgantes.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

### 4.1.1. Euro Winners Challenge 2023, Euro Winners Cup e Women's Euro Winners Cup 2023

. O formato do evento varia consoante o número final de clubes participantes:

a) Para a competição masculina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 11 dias competição + 2 dias de treino;

b) Para a competição feminina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 7 competição de sete dias + 2 dias de treino.

4.1.2. Clubes participantes: Cada delegação do clube será composta por um máximo de 12 jogadores e um mínimo de 2 delegados.

4.1.3. Arbitragem e disciplina: Todos os aspectos relativos à delegação dos árbitros, bem como todas as questões disciplinares, serão conduzidos pela PBS. A delegação de



---

árbitros será composta por um total de 30 árbitros: 24 árbitros internacionais e 6 árbitros nacionais.

4.1.4. Representantes da PBS: A PBS fornecerá até 22 representantes para atuarem como coordenadores da equipa, supervisores de competição e árbitros, operações de eventos e consultores de marketing e assessores de produção de televisão, comunicação e profissionais de relações públicas durante todo o evento ("Representantes PBS").

## 5. OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR

5.1. O Município da Nazaré apoia a realização técnica do evento, através da atribuição de uma participação financeira à PBS, no valor de até 210.000 € (duzentos e oitenta mil euros), que contemplará o pagamento das seguintes despesas:

- Viagens
- Alojamento
- Promoção de Eventos
- TV e streaming
- Estádio principal de futebol de praia, com capacidade mínima de 1500 assentos e área VIP;
- Segundo e terceiro campos de jogo adequados para o futebol de praia oficial e com uma única linha de placas de publicidade do estádio;
- Área de estacionamento perto do estádio principal; e
- Zona de fãs (se houver).
- Seguro de acidentes pessoais e seguro de responsabilidade civil com uma cobertura mínima de 200.000 Euros.
- Licenças necessárias à realização do Evento
- Entretenimento
- Operações de eventos (vedações, credenciais, sinalização, etc.).
- Publicidade

5.2. O Município da Nazaré reconhece que o uso de logótipos, nomes, marcas comerciais, desenhos e/ou direitos autorais da PBS ("Marcas PBS") está sujeito à aprovação prévia da PBS e não concederá nenhum direito ao Município da Nazaré, sendo que tal uso só é permitido durante o período de vigência deste Acordo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PBS

6.1. A PBS incluirá o evento no calendário oficial BSWW para 2023.



6.2. A PBS colaborará com o Município da Nazaré na realização do evento, especialmente nas seguintes áreas:

- Competições
- Marketing
- Hospitalidade e Relações Públicas
- Média e comunicação
- TV
- Coordenação logística e de equipas

6.3. A PBS usará os seus canais oficiais para promover o Evento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA NAZARÉ QUALIFICA

7.1. A Nazaré Qualifica assegurará a angariação dos patrocínios para o evento, assumindo custos com o mesmo, até ao limite do valor angariado.

7.2. A Nazaré Qualifica apoia, ainda, o evento através da afetação de recursos humanos.

## 8. FINANCIAMENTO DO EVENTO

O evento tem o custo total **240.000 €** (duzentos e quarenta mil euros), cujo financiamento, em consonância com o previsto nos pontos 5. a 8. do presente Acordo, será distribuído de acordo com o quadro que se segue:

ENTIDADE	VALOR
Câmara Municipal	210.000 €
Nazaré Qualifica	30.000 €

## 9. RESCISÃO

Durante a vigência do presente Acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo imediatamente, mediante notificação por escrito ao outro outorgante, se:

- Houver violação dos termos do presente Acordo e a mesma não for corrigida, no prazo de 15 dias, contados da notificação por escrito para esse efeito;
- A PBS ter sido declarada insolvente;
- Devido à ocorrência de um Evento de Força Maior, por um período contínuo superior a 15 dias.



---

## 10. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

10.1. A PBS declara e garante que:

- é livre e tem direito a celebrar este Acordo e a cumprir as obrigações que lhe incumbem por força do mesmo;
- controla e tem o direito de conceder ao Promotor (Município da Nazaré) o direito de acolher o Evento;
- não vai celebrar quaisquer acordos com terceiros que possam entrar em conflito com os termos deste Acordo, incluindo, mas não se limitando, ao direito exclusivo concedido ao Promotor para organizar e acolher o Evento.

10.2. O Promotor e demais entidades outorgantes declaram e garantem que são livres e têm o direito de celebrar este Acordo e cumprir as suas obrigações.

## 11. FORÇA MAIOR

11.1. Nenhum dos outorgantes será responsável por qualquer atraso no cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste Acordo, se tal atraso for causado por um Evento de Força Maior. A Parte que tenha adiado o evento, por motivo de força maior, notificará prontamente as outras Partes, por escrito, informando sobre as razões do atraso, a duração provável do mesmo e as medidas tomadas para saná-lo.

As obrigações da Parte serão suspensas durante o período em que tais circunstâncias persistirem e será concedido a essa entidade um prazo suplementar para o cumprimento das suas obrigações, igual ao período do atraso.

11.2. É acordado que se o Município da Nazaré for impedido de acolher o Evento nas datas previstas neste Acordo, devido a um Evento de Força Maior, o Evento será reprogramado para o mesmo local, o mais cedo possível.

No caso de existir tal reagendamento, todos os outros termos e condições deste Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.3. Para efeitos desta Cláusula, “Evento de Força Maior” significa qualquer circunstância imprevisível e incontrolável que atrase ou interrompa o cumprimento das obrigações de um outorgante.

Tal circunstância incluirá (sem limitação) atos de guerra, atividades terroristas, incêndio, inundação, explosão, falha de serviços públicos ou tumulto civil.





---

## **12. CONFIDENCIALIDADE**

12.1. Cada um dos outorgantes compromete-se a não divulgar a qualquer pessoa quaisquer informações confidenciais que lhe sejam comunicadas pelo outro sobre os negócios ou assuntos da entidade.

12.2. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que as partes sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

12.3. Não obstante o disposto no ponto 13.1., cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:

- Aos seus funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados ("Representantes") que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações da parte, no âmbito deste Acordo, e apenas nessa medida, devendo estes garantir, também a confidencialidade da informação;
- Conforme exigido por lei, ordem judicial ou por qualquer autoridade governamental a que a Parte esteja sujeita;
- Na medida em que as Informações Confidenciais se tornem publicamente disponíveis.

12.4. As disposições desta Cláusula manter-se-ão válidas mesmo após a conclusão do Evento ou caso venha a ocorrer a rescisão deste Acordo.

## **13. LEI APLICÁVEL**

13.1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente Acordo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação resultante ou relacionada com o presente Acordo através de negociações entre eles.

13.2. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal.

## **14. ALTERAÇÕES E REMISSÕES**

Qualquer alteração a este Acordo só será válida se for aprovada e firmada por escrito pelos outorgantes.

## **15. VALIDADE DAS CLÁUSULAS**



---

Se uma disposição do presente Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetarão as demais disposições deste Acordo, que assim permanecem válidas.

## **16. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Acordo, sem a aprovação prévia das outras Partes.

## **17. INFORMAÇÕES**

17.1. Qualquer notificação ou comunicação deve ser realizada para os seguintes contactos:

PBS:

Calle Marc Mir, 3  
08770 - Sant Sadurní d'Anoia  
Barcelona – ESPANHA  
Tel: +34 93 819 1890  
Fax: +34 93 891 2085  
À Atenção de: Gabino Renales  
E-mail: [gabi.renales@beachsoccer.com](mailto:gabi.renales@beachsoccer.com)

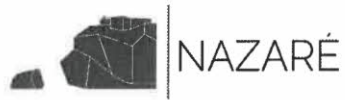
CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ:

Av. Vieira Guimarães, n.º 54  
2450-112 Nazaré  
Tel: +351 262 550 010  
FAX: +351 262 550 019  
À Atenção de: Walter Chicharro  
E-mail: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt)

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA.

Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf,  
2450-504 Nazaré  
À Atenção de: Walter Chicharro  
E-mail: [geral@nazarequalifica.pt](mailto:geral@nazarequalifica.pt)

O presente Acordo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia ...../...../2023, e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, em reunião do dia ..../.../2023.



---

Nazaré, ..... de ..... de 2023.

Pela PBS

---

Pelo Município da Nazaré

---

Pela Nazaré Qualifica

---

IMPRESSO	PAGINA
2023/03/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2023/03/06	476	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORAÇÃO DO EURO WINNERS CHALLENGE 2023, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2023 e WOMEN'S EURO WINNERS CUP 2023 - INFO 189/DAF-SGFCT/2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 091-OUTROS SERVIÇOS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS  
PLANO : 2023 A 17  
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva  
Euro Winners Cup Futebol de Praia

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
210.000,00  
A CABIMENTAR  
210.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

DUZENTOS E DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/03/06

--

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

*Em substituição de  
chefe de DAF  
06/03/2023  
Daria*

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023/MARÇO
Data :	<b>06-03-2023</b>

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>MARÇO</b>
3	Fundos Disponíveis-Atual	1.126.882,08€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

 A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

